

LEI Nº 1.337

Autoriza a Prefeitura Municipal regularizar despesas do exercício anterior.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá, autorizada a despender a importância de Cr\$ 7.733,44 (sete mil, setecentos e trinta e três cruzeiros e quarenta e quatro centavos), para pagamento dos vencimentos do Servidor Municipal, Sr. **ROGÉRIO SANTOS**, no período de 1º de julho a 12 de dezembro de 1974.

Art. 2º – Correrão por conta de dotações próprias do orçamento, as despesas necessárias ao cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 12 de maio de 1.975.

JOSÉ RODRIGUES DUARTE
Prefeito

ANTÔNIO FRANÇA
Chefe de Gabinete